



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



INDICAÇÃO Nº 086/2017

**EMENTA: FISCALIZAR O TEMPO DE ESPERA NA FILA DOS BANCOS**

**Exmo. Senhor**

Presidente da Câmara Municipal de Paraty,

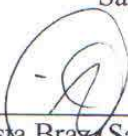
**Indico** à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, com fundamento no artigo 199 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA - Prefeito Municipal de Paraty, solicitando que seja fiscalizado o tempo de espera na fila dos Bancos no Município de Paraty-RJ.

**JUSTIFICATIVA**

Por ter várias reclamações por tempo de espera na fila dos bancos, que muitas das vezes passam de 3 horas, indico a fiscalização para cumprimento da Lei Estadual nº 4223/03, conforme Artigo 1º:

*"Art 1º. Fica determinado que agências bancárias situadas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, deverão colocar à disposição dos seus usuários, pessoal suficiente e necessário para que o atendimento seja efetivado no prazo máximo de 20 (vinte) minutos em dias normais, e de 30 minutos, em véspera e depois de feriados. (Lei Estadual nº 4223/03)"*

Sala das Sessões, de 08 março de 2017.

  
Alcir da Costa Braz (Sansão) - PTN  
Vereador - Autor

Alcir da Costa Braz

|                          |                         |
|--------------------------|-------------------------|
| <b>Sansão</b>            |                         |
| <b>PROVADO</b>           |                         |
| 2º Vice-Presidente - PTN | _____ votos a favor,    |
|                          | _____ votos contra      |
|                          | e _____ abstenção(ões). |
| Paraty, 08/03/17         | _____                   |
|                          | Presidente              |

Rua Dr. Samuel Costa, Centro - Paraty/RJ. CEP: 23.970-000  
Contato Gabinete: (24) 3371-7562  
E-mail: vereador.sansao@paraty.rj.leg.br

08/03/17